



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



LEI Nº 1748/2021.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO, MEDIANTE LEILÃO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ABIGAIL CATELI DIAS, Prefeita do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover, após prévia avaliação, a alienação dos bens móveis considerados inservíveis, para os serviços da administração relacionado abaixo:

VEÍCULO: 01 VEÍCULO DA MARCA CHEVROLET/CORSA SEDAN CLASSIC 1.0 LS. 78 CV, FLEX, 06 MARCHAS, RENAVAL.: 328080837, PLACA BNZ 6302, ANO E FABRICAÇÃO: 2011/2012, BRANCO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PATRIMÔNIO.: 3799 = ALVINLÂNDIA/SP.

Parágrafo Único: Para a aplicação da presente Lei, o Executivo encaminhará previamente ao Poder Legislativo relatórios da Comissão de Avaliação, descrevendo os bens e suas avaliações.

Artigo 2º - Poderão habilitar-se a aquisição dos bens móveis objeto de alienação, quaisquer pessoas físicas ou jurídicas.

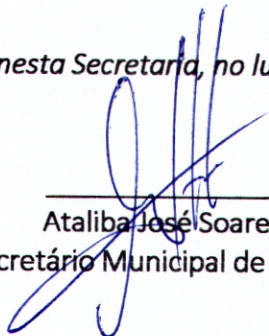
Parágrafo Único: Para fins deste artigo o Poder Executivo publicará Edital de Leilão dos bens inservíveis no local de divulgação na Prefeitura e na imprensa oficial.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. "JOÃO MANZANO", 13 SETEMBRO DE 2021.


Abigail Cateli Dias
Prefeita Municipal

Publicado e Afixado nesta Secretaria, no lugar de costume e na data supra.


Ataliba José Soares Guerra
Secretário Municipal de Administração